



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

e-mail: planalto@rline.com.br

85750-000

- PLANALTO

- PARANÁ

LEI Nº. 1746

Data: 14 de Novembro de 2012.

SÚMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar.*

A Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas no valor de R\$ 52.667,48 (Cinquenta e dois mil, seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos), de acordo com a seguinte especificação:

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.126– Fundo Municipal de Saúde

ATIVIDADE: 10.301.10012-060 – Gerenciamento da Secretaria Municipal de Saúde

CONTA/ELEMENTO: 001200 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

0.1.495- Atenção Básica.....R\$ 40.551,00

CONTA/ELEMENTO: 001260 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.

0.1.496- 01496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial...R\$ 12.116,48

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei acima, serão utilizados os recursos oriundos do Excesso de arrecadação, conforme previsto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

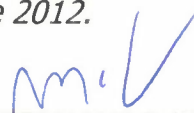
Excesso de Arrecadação 2012

Fonte 495 – 1.7.2.1.33.10.99.02.....R\$ 40.551,00

Fonte 496 – 1.7.2.1.33.20.01.04.....R\$ 12.116,48

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Quatorze dias do mês de Novembro de 2012.


MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL